



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Farmácia Básica do Município de Cachoeira Dourada, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 - Suporte Profilático e Terapêutico

0008 - Saúde Humanizada

2.095 - Assistência Farmacêutica

**44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 80.000,00**

*155 – Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde..... R\$ 80.000,00*

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação verificado na **Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde**, através da Resolução SES/MG Nº 7.268, de 03/08/2021 que estabelece a política de descentralização do componente especializado da assistência farmacêutica (PDCEAF).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Alves Ferreira

**Código Identificador:06FED3C0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2022. Edição 3369  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>